

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 176 /94-PMS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA EMPRÉSTIMO COM A REDE BANCÁRIA OFICIAL OU PARTICULAR PARA GARANTIR PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

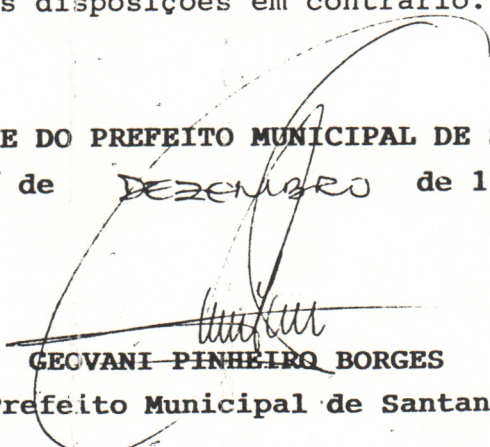
Faço saber que a Câmara Municipal de Santana
DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito para Empréstimo no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), com a Rede Bancária Oficial ou Particular para garantir o pagamento da Gratificação Natalina de 1994, dos Servidores da Prefeitura, da Câmara Municipal e de outros encargos sociais.

Art. 2º - O empréstimo será pago de conformidade com a disponibilidade do Tesouro Municipal e acordo firmado com a Instituição Financeira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,
em 06 de Dezembro de 1994.


GECVANI PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Santana